



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

REGISTRO DE PREÇOS

Processo 640/2022

Memorando eletrônico 10.714/2022

Município de Canguçu - RS

Tipo de julgamento: Menor Preço por LOTE

Modo de disputa: Aberto

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO Prefeito Municipal de Canguçu/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Município de Canguçu, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado na Praça Doutor Francisco Carlos dos Santos, nº 240, Centro, Canguçu, RS, realizará licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E HORA TÉCNICA DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME E CÂMERAS DE MONITORAMENTO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE**, com critério de julgamento menor preço por LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO:

LOCAL E DATA

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **do dia 21 de julho de 2022 ao dia 04 de agosto de 2022 até às 08 horas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **às 09h 00min do dia 04 de agosto de 2022.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): **às 09h 10min do dia 04 de agosto de 2022.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente registro de preços visa a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos e hora técnica de serviço para a realização de instalação e/ou manutenção de sistemas de alarme e câmeras de monitoramento dos prédios públicos desta Municipalidade conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

Lote	Item	Quant.	UM	Cód.	Descrição	Valor de referência máximo unitário R\$
1	1	20,00	un	66703	CENTRAL ALARME, MINÍMO 08 SETORES, COM DISCADORA	692,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fone: 53 3252 9580; 3252 9522 Fax: 53 3252 1272

site: www.cangucu.rs.gov.br

e-mail: comprascgu@gmail.com



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

					CELULAR E DESARME VIA SMS COM TECLADO	
1	2	250,00	un	59634	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO COM FIO PET - PROTEÇÃO EMI RF	66,00
1	3	60,00	un	59635	SIRENE 12V 115 DB A 01 METRO	33,00
1	4	50,00	un	59636	BATERIA SELADA 12 V - 7AH	111,67
1	5	4.000,00	m	59637	CABO CCI 4P 50X4	1,99
1	6	15,00	un	59638	ANTENA GSM QUADRIBAND 14 DBI	162,67
1	7	600,00	m	59639	CABO DESCIDA GSM PARA ANTENA	37,67
1	8	20,00	un	59640	CHIP GSM	18,33
1	9	20,00	un	66706	RÁDIO TRANSMISSOR DE ALARME PARA MONITORAMENTO	960,00
1	10	90,00	un	62654	PROTETOR DE REDE 220V	53,33
1	11	25,00	un	66707	MÓDULO GPRS COM ANTENA EXTERNA PARA MONITORAMENTO	488,33
1	12	35,00	un	66708	MÓDULO UNIVERSAL C/2 SIMCARD COMPATÍVEL C/ CENTRAIS DE ALARME COM PROTOCOLO CONTACR-ID	606,67
1	13	20,00	un	66709	MÓDULO ETHERNET WI-FI	253,33
1	14	25,00	un	59641	DVD HÍBRIDO AHD 5 EM 01 - 04 CANAIS	626,67
1	15	25,00	un	59642	DVD HÍBRIDO AHD 5 EM 01 - 08 CANAIS	906,67
1	16	25,00	un	59643	DVD HÍBRIDO AHD 5 EM 01 - 16 CANAIS	1.500,00
1	17	250,00	un	59644	CÂMERA AHD IR CUT 20 MTS 720 HP	173,33
1	18	30,00	un	59645	FONTE CHAVEADA 12 V 10 AMP	101,67
1	19	600,00	un	59646	CONECTOR BNC MOLA 4MM	4,17
1	20	400,00	un	59647	CONECTOR P4 MACHO	3,90
1	21	5.000,00	m	59649	CABO COAXIAL RF 4MM BIPOLAR 2X26 ALIM	2,12
1	22	250,00	un	59650	CAIXA SOBREPOR IP 55 86X86X46	9,00
1	23	25,00	un	59651	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 5 AMP FUNÇÃO NOBREAK	288,33
1	24	25,00	un	59652	BATERIA 12V 7,5 AMP	115,00
1	25	25,00	un	59653	HD SATA 1 TB GBIS 7200 RPM	490,00
1	26	100,00	par	66704	VÍDEO BALUM	38,00
1	27	2.500,00	m	62652	CABO TIPO UTP USO EXTERNO	3,38
1	28	400,00	h	59654	HORA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO	56,67
1	29	400,00	h	66705	HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO	51,67
1	30	6.000,00	Km	59656	KM RODADO PARA INSTALAÇÃO FORA DA ÁREA URBANA	1,48
VALOR ESTIMADO TOTAL GLOBAL R\$ 359.720,90						

OBSERVAÇÃO: Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o valor estimado **total global do lote** sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor unitário, valor total do lote e se ocorrer de o valor unitário apresentar mais de duas casas decimais o valor deverá ser arredondado para menor, sendo aceitos, portanto somente valores unitários com no máximo duas casas decimais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fone: 53 3252 9580; 3252 9522 Fax: 53 3252 1272

site: www.cangucu.rs.gov.br

e-mail: comprascgu@gmail.com

os valores unitários apresentados na proposta ajustada também necessitam ser ajustados junto a plataforma BLL.

1.2. A licitação será realizada com 01 LOTE.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, ou seja, a empresa interessada em participar do certame deverá cotar todos os itens.

1.4. Justifica-se o pedido para a realização da presente licitação pela necessidade de zelar tanto pela segurança do patrimônio público, quanto dos usuários dos prédios públicos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa proveniente deste Edital correrá por conta da dotação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO
MUNICÍPIO DE CANGUÇU

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O presente registro de preços terá vigência de 12 meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta na Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo II, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar representante legal junto ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas cadastradas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

6.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

6.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.11 Será concedido o tratamento diferenciado a Micro e Pequenas Empresas, de que trata a Lei complementar 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e demais condições definidas neste edital.

6.12 Não poderão participar desta licitação participantes:

6.12.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.12.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.12.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.12.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.12.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição dos produtos/serviços a serem



adquiridos e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Preço unitário e total em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula);

8.1.2. Marca de cada produto ofertado bem como descrição detalhada contendo todas as informações e especificações.

8.2. Todas as especificações dos produtos/serviços a serem adquiridos contidas na proposta vinculam a sob responsabilidade da licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete até o destino e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos e prestação dos serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do LOTE**.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, podendo o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.26.1 No país;

9.26.2 Por empresas brasileiras;

9.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

9.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.30 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao produto/serviço a ser adquirido e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.31 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.31.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.32 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.33 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.33.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.



9.33.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.34 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.35 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.36 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.36.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.36.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.37 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.38 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 A Habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais devem estar em plena validade:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício.

Obs. Se houver alterações nos documentos citados nesta alínea estas deverão ser apresentadas, salvo se consolidadas, pois neste caso bastará a apresentação da consolidação. As alterações e consolidações deverão estar registradas nos órgãos competentes;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

e) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

f) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

g) Prova de regularidade de situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente à sede ou domicílio do licitante;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

j) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);

k) Declaração de idoneidade (anexo IV);

I) Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

I.1) Para se valer dos benefícios da Lei nº 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

10.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

10.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.2 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados) preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

11.2.2 Conter a descrição do item, quantidade, unidade de medida, valor unitário e marca.

11.2.3 Juntamente a proposta ajustada o licitante vencedor deverá anexar planilha de formação de custos para os itens 28, 29 e 30 que tratam de prestação de serviços.

11.2.4 O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

11.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

11.3.1 Todas as especificações do produto/serviço ofertado contidas na proposta, vinculam a responsabilidade da licitante.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula), o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **72 horas** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outras **72 horas**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo que somente serão contados os prazos em dias úteis desconsiderando assim sábados, domingos e feriados nacionais.

12.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.2 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



13.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Ata de registro de preços, se necessário, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

15.2 Caso o produto/serviço ofertado não corresponda ao exigido no instrumento convocatório (edital e Anexos), a licitante vencedora deverá providenciar imediatamente a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de defesa do Consumidor.

15.3 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes neste edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6 Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DA ENTREGA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Os materiais/equipamentos devem ser instalados e os serviços prestados nos prédios indicados pelas secretarias ou órgãos da administração pública municipal.

16.2 Os materiais e/ou prestação de serviços deverão ser entregues e/ou executados no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Canguçu, no local, data e horário a ser indicado pela secretaria solicitante.

16.3 Nos locais localizados na zona urbana do município a entrega dos materiais e/ou prestação de serviços deverão ser realizadas sem acarretar ônus de frete à municipalidade.

16.4 No local onde se faz necessário a reposição das peças ou serviços a empresa contratada deverá emitir um laudo a secretaria solicitante com os serviços prestados.



16.5 A nota fiscal dos produtos/serviços deverá ser entregue no ato da entrega dos produtos e ou prestação dos serviços.

16.6 A entrega dos produtos e execução dos serviços serão feitos dentro das seguintes condições:

- a) Os produtos ofertados e os serviços prestados deverão apresentar boa qualidade;
- b) Os produtos solicitados e a prestação dos serviços deverão ser realizados conforme demanda das secretarias, de acordo com a necessidade.
- c) Não serão aceitos produtos e/ou serviços diferentes dos solicitados.

d) Os materiais ou equipamentos danificados, estragados ou com defeitos, deverão ser substituídos e os serviços não executados satisfatoriamente deverão ser refeitos sem causar prejuízo ao Município.

16.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos produtos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

17 DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e/ou prestação dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

17.1.1 O pagamento será realizado através de transferência bancária.

17.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

17.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

17.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a fornecedora deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS e outros documentos que possam ser exigidos pela Municipalidade.

17.5 O CNPJ da promitente fornecedora constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

17.6 Nenhum pagamento será efetuado a promitente fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.7 Não haverá reajuste de preços durante a vigência da ata de Registro de Preços de que trata o presente Edital. Se da ata derivar um contrato, após cada 12 meses da assinatura do mesmo, será aplicado o IPCA acumulado dos últimos 12 meses como índice de reajuste.

17.8 Havendo alteração de preços dos produtos, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.

17.9 Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

17.10 O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição do produto, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.



18 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA PROMITENTE FORNECEDORA

18.1 – São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços se os mesmos atendem as especificações contidas no edital e seus anexos;
- b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.

18.2 - São obrigações da PROMITENTE FORNECEDORA:

- a) Entregar o produto e/ou executar o serviço de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital e seus anexos;
- b) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- c) Responder pelos prejuízos ou danos causados ao Município ou a terceiros, seja esta consequência de culpa ou dolo próprio ou de seus propostos ou auxiliares;
- d) observar na execução do contrato, os princípios de boa técnica e qualidade;
- e) Quando da entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços submeter-se à fiscalização do Município;
- f) Utilizar seus equipamentos e fornecer os materiais necessários à execução do objeto, com despesas as expensas da promitente fornecedora;
- g) Aceitar, nas mesmas condições elencadas neste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;
- h) Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Canguçu;

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

19.2 As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

19.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico junto a plataforma BLL.

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, junto a plataforma BLL.

20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Estadual que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

21.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Canguçu, através de ofício, para que este autorize, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

21.3 Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, www.cangucu.rs.gov.br

22.11 Informações Cadastro e Edital – Departamento de compras e licitações, fone 53 3252 9580.

OBS.: Informações por telefone, somente no horário de atendimento, ou seja, das 8h30min às 11h30 min e das 13h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração que não emprega menor

ANEXO II – Declaração ME/EPP

ANEXO III – Minuta de Ata Contrato

ANEXO IV – Declaração de Idoneidade

Canguçu, 20 de julho de 2022.

Marcus Vinicius Muller Pegoraro
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO I

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação que a empresa: _____, CNPJ nº _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo Sétimo da Constituição Federal de 05 / 10 / 1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

RESSALVA:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de _____ de 2022.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fone: 53 3252 9580; 3252 9522 Fax: 53 3252 1272

site: www.cangucu.rs.gov.br

e-mail: comprascgu@gmail.com



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Contador



ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, a Prefeitura Municipal de Canguçu/RS, sediada na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.861.430/0001-49, neste ato representado por seu Prefeito Marcus Vinicius Muller Pegoraro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, emite a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o objetivo de formalizar o Registro de Preços, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2022**, homologado em _____ onde a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, por seu representante legal, _____, é aqui denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços para aquisição de equipamentos e hora técnica de serviço para a realização de instalação e/ou manutenção de sistemas de alarme e câmeras de monitoramento dos prédios públicos desta Municipalidade

Lote	Item	Quant	UM	Cód.	Descrição	Valor

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Canguçu - RS não será obrigado a adquirir os produtos e ou solicitar a prestação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição e/ou prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 91/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 Os materiais/equipamentos devem ser instalados e os serviços prestados nos prédios indicados pelas secretarias ou órgãos da administração pública municipal.

3.2 Os materiais e/ou prestação de serviços deverão ser entregues e/ou executados no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Canguçu, no local, data e horário a ser indicado pela secretaria solicitante.

3.3 Nos locais localizados na zona urbana do município a entrega dos materiais e/ou prestação de serviços deverão ser realizadas sem acarretar ônus de frete à municipalidade.

3.4 No local onde se faz necessário a reposição das peças ou serviços a empresa contratada deverá emitir um laudo a secretaria solicitante com os serviços prestados.

3.5 A nota fiscal dos produtos/serviços deverá ser entregue no ato da entrega dos produtos e ou prestação dos serviços.

3.6 A entrega dos produtos e execução dos serviços serão feitos dentro das seguintes condições:

- a) Os produtos ofertados e os serviços prestados deverão apresentar boa qualidade;
- b) Os produtos solicitados e a prestação dos serviços deverão ser realizados conforme demanda das secretarias, de acordo com a necessidade.
- c) Não serão aceitos produtos e/ou serviços diferentes dos solicitados.



d) Os materiais ou equipamentos danificados, estragados ou com defeitos, deverão ser substituídos e os serviços não executados satisfatoriamente deverão ser refeitos sem causar prejuízo ao Município.
3.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos produtos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e/ou prestação dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

4.1.1 O pagamento será realizado através de transferência bancária.

4.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.4.1 - Juntamente com a Nota Fiscal, a fornecedora deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS e outros documentos que possam ser exigidos pela Municipalidade.

4.5 - O CNPJ da Promitente Fornecedora constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Promitente Fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços se os mesmos atendem as especificações contidas no edital e seus anexos;
- b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2 - São obrigações da **PROMITENTE FORNECEDORA**:

- a) Entregar o produto e/ou executar o serviço de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital e seus anexos;
- b) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- c) Responder pelos prejuízos ou danos causados ao Município ou a terceiros, seja esta consequência de culpa ou dolo próprio ou de seus propostos ou auxiliares;
- d) observar na execução do contrato, os princípios de boa técnica e qualidade;
- e) Quando da entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços submeter-se à fiscalização do Município;
- f) Utilizar seus equipamentos e fornecer os materiais necessários à execução do objeto, com despesas as expensas da promitente fornecedora;
- g) Aceitar, nas mesmas condições elencadas neste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;
- h) Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Canguçu;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo envio da Nota de Empenho à detentora.

6.2 - A Promitente Fornecedora do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Não haverá reajuste de preços durante a vigência da ata de Registro de Preços de que trata o presente Edital. Se da ata derivar um contrato, após cada 12 meses da assinatura do mesmo, será aplicado o IPCA acumulado dos últimos 12 meses como índice de reajuste.

8.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer crédito existente no Município de Canguçu em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.3 - Havendo alteração de preços dos produtos, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.

8.4 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

8.5 - O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição do produto, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a Promitente Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a Promitente Fornecedor não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Promitente Fornecedor não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência eletrônica, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente



Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela Promitente Fornecedora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2 - A despesa correrá por conta da dotação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO
MUNICÍPIO DE CANGUÇU

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Estadual que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

12.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Canguçu, através de ofício, para que este autorize, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

12.3 Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 91/2022** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu - RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

14.2 - E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Canguçu,... de de 2022.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
PREFEITO MUNICIPAL

PROMITENTE FORNECEDORA



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO IV

Modelo de Declaração de Idoneidade

À Prefeitura Municipal de Canguçu
Processo licitatório nº xx/2022

A(o) Pregoeiro(a),

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº
____.____.____/____-____, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei,
que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. por ser expressão
de verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Representante legal